



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Deficiente no âmbito do município de Lorena, a ser comemorado anualmente no dia 11(onze) de outubro.

**Art. 2º** Os deficientes lorensenses deverão ser homenageados juntamente com as Entidades prestadoras de serviço a estes assistidos, através Sessão Solene, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, no dia determinado no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Estará aberta às Entidades a apresentação sucinta de seus trabalhos realizados no decorrer do ano, podendo também escolher um assistido para representá-la.

**Art. 3º** O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vistas à regulamentação do disposto nesta lei.



LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.176/07)

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 22 de Outubro de 2007.



**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal



**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal